



## PROJETO DE LEI Nº 23 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Isabel para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Isabel para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e fundos especiais.

### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º.** A receita orçamentária, estimada na forma dos quadros anexos, que fazem parte desta Lei, é de R\$ 263.920.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões e novecentos e vinte mil reais).

**Art. 3º.** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, sendo estimada conforme o seguinte detalhamento:

#### I - Administração Direta (R\$)

<b>Receitas Correntes</b>	<b>286.688.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.013.875,00
Contribuições	3.475.000,00
Receita Patrimonial	2.805.099,00



Receita de Serviços	200.500,00
Transferências Correntes	216.942.026,00
Outras Receitas Correntes	6.251.500,00
<b>Deduções</b>	<b>23.568.000,00</b>
Dedução para formação do FUNDEB	23.568.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>800.000,00</b>
Transferências de Capital	800.000,00
<b>Total de Receitas Orçamentárias</b>	<b>263.920.000,00</b>

## II - Receita Corrente Líquida (R\$)

<b>Receita Corrente Bruta</b>	<b>286.688.000,00</b>
Contribuições dos Servidores para a Previdência Própria	25.000,00
Deduções para o FUNDEB	23.568.000,00
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>263.095.000,00</b>

**Art. 4º.** A despesa para o exercício financeiro de 2025 é fixada na forma dos quadros anexos que fazem parte desta Lei, totalizando R\$ 263.920.000,00 (Duzentos e sessenta e três milhões e novecentos e vinte mil reais).

**Art. 5º.** A despesa fixada está assim desdobrada:

## I - Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	R\$
<b>3.0.00.00 - Despesas Correntes</b>	<b>250.677.474,43</b>
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	112.684.739,00
3.2.00.00 - Juros e Encargo da Dívida	100.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	137.892.735,43
<b>4.0.00.00 - Despesas de Capital</b>	<b>3.624.650,00</b>
4.4.00.00 - Investimentos	3.622.650,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	2.000,00
<b>9.0.00.00 - Reserva de Contingência</b>	<b>9.617.875,57</b>
<b>Total</b>	<b>263.920.000,00</b>



## II - Por Poderes

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Poder Legislativo	12.500.000,00
Poder Executivo	251.420.000,00
<b>Total</b>	<b>263.920.000,00</b>

## III - Por Funções

ESPECIFICAÇÃO	R\$
01 - Legislativa	12.500.000,00
04 - Administração	31.948.039,43
06 - Segurança Pública	4.865.300,00
08 - Assistência Social	10.708.220,00
10 - Saúde	65.384.026,00
11 - Trabalho	25.500,00
12 - Educação	90.424.999,00
13 - Cultura	2.755.640,00
15 - Urbanismo	20.117.660,00
16 - Habitação	492.060,00
17 - Saneamento	562.840,00
18 - Gestão Ambiental	1.652.940,00
20 - Agricultura	196.520,00
23 - Comércio e Serviços	2.446.780,00
24 - Comunicações	29.000,00
25 - Energia	3.475.000,00
26 - Transporte	1.500.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.757.600,00
28 - Encargos Especiais	3.460.000,00
99 - Reserva de Contingência	9.617.875,57
<b>Total</b>	<b>263.920.000,00</b>



#### IV - Por Categoria de Programação

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Projeto	3.497.650,00
Atividade	246.294.474,43
Operações Especiais	4.510.000,00
Reserva de Contingência	9.617.875,57
<b>TOTAL</b>	<b>263.920.000,00</b>

#### V - Por Programas

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
0000 - Encargos Gerais do Município	3.460.000,00
0048 - Pagamento de Aposentados e Pensões CMSI	1.050.000,00
0049 - Construção e Instalação de Prédio da CMSI	200.000,00
0050 - Manutenção da Câmara Municipal	9.596.000,00
0051 - Controle Legislativo	732.000,00
0052 - Ações Afirmativas da Câmara	315.000,00
0061 - Programa Câmara Digital	607.000,00
0085 - Transporte Escolar	18.346.000,00
0092 - Execução do Plano Municipal de Macrodrenagem	1.000,00
0093 - Execução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	29.000,00
0095 - Município de Interesse Turístico - MIT	812.600,00
0103 - Proteção Social Básica	484.000,00
0104 - Proteção Social de Média Complexidade	219.400,00
0105 - Proteção Social de Alta Complexidade	2.608.300,00
0110 - Rota Livre Santa Isabel	1.500.000,00
0111 - Programa Municipal de Proteção e Defesa Civil	25.000,00
0112 - Gestão de Pessoas	106.952.759,00
0113 - Apoio Administrativo para Gestão Eficiente	8.899.429,43
0114 - Gestão Responsável dos Recursos	3.635.000,00
0115 - Santa Isabel Planejada e Desenvolvida	468.000,00
0116 - Apoio ao Ensino Superior	710.000,00
0117 - Gestão dos Serviços Educacionais	10.825.110,00



0118 – Merenda Escolar	3.134.000,00
0119 – Programa de Formação Continuada	52.000,00
0120 – Gestão da Proteção Social	1.818.300,00
0121 – Esportes e Lazer	852.400,00
0122 – Extensão e Manutenção da Rede Elétrica de Iluminação	3.475.000,00
0123 – Infraestrutura e Serviços	11.138.500,00
0124 – Saúde na Assistência Farmacêutica	254.940,00
0125 – Gestão dos Serviços de Saúde	822.560,00
0126 – Saúde na Atenção Média e Alta Complexidade	34.414.511,20
0127 – Saúde na Atenção Primária	16.043.380,80
0128 – Vigilância em Saúde	336.134,00
0129 – Gestão das Ações de Assessoria, Consultoria Jurídica e Contencioso em Geral	416.800,00
0130 – Santa Isabel Cultural	1.982.000,00
0131 – Desenvolvimento Agropecuário	44.500,00
0132 – Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	493.000,00
0133 – Santa Isabel Cidade Empreendedora	409.000,00
0134 – Santa Isabel Turística	281.500,00
0135 – Segurança Pública com Inteligência e Qualidade	1.462.000,00
0136 – Segurança Viária – Caminhos Seguros e Sustentáveis	5.396.000,00
9999 - Reserva de Contingência	9.617.875,57
<b>Total</b>	<b>263.920.000,00</b>

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos termos do artigo 43, da Lei 4.320/64 até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



**Art.8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Município de Santa Isabel, 30 de setembro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL